

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Dispensa Eletrônica 37/2026
(Processo Administrativo 63/2026)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras plástica tipo bistrô, sem braço, confeccionada integralmente em polipropileno de alta resistência, na cor branca, para eventos, palestra e reuniões realizados pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira plástica tipo bistrô, sem braço, confeccionada em polipropileno Injetado de alta resistência, na cor branca, produzida em estrutura plástico, empilhável. O produto deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Altura: 89 cm; Largura: 44,50 cm; Profundidade: 52 cm; Peso aproximado: 2,2 kg. A cadeira deverá ser resistente e durável para uso contínuo em ambientes internos e externos. O material deverá ser resistente a impactos, umidade, raios UV e variações climáticas. Deverá suportar carga estática de até 154 kg, com furo para escoamento da água. Como característica adicional, a cadeira deverá ser empilhável, permitindo otimização de espaço no armazenamento e facilidade no transporte, sem prejuízo de sua integridade estrutural. O acabamento deverá ser uniforme, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições, de fácil higienização, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis ao mobiliário plástico.	UND	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.980,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de cadeiras plásticas tipo bistrô, sem braço, justifica-se pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, especialmente no suporte à realização de reuniões, eventos institucionais, palestras, capacitações e demais atividades acadêmicas e administrativas.

2.2 O objetivo é garantir condições adequadas de infraestrutura para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade do Belo Jardim – FBJ. Considerando a realização frequente de reuniões, eventos institucionais, palestras, capacitações e demais ações que demandam a acomodação de público interno e externo, faz-se indispensável a disponibilidade de mobiliário suficiente, funcional e padronizado.

2.3 Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses itens pode comprometer a adequada realização das atividades institucionais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados pela FBJ. Dessa forma, a aquisição proposta visa suprir essa demanda, assegurando melhores condições de conforto, organização e atendimento aos usuários da instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova.

4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3. **O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de imediato, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no: Banco: Ag: C/c:

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2026 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	DESPESA
180004	25000	25001	12-364	38	1.39	38 4.4.90.52.00

Belo Jardim- PE, em 16 de Julho de 2026.

LINDHIANE COSTA DE FARIAS
Diretora Acadêmica da FBJ

Assinado por 2 pessoas: LINDHIANE COSTA DE FARIAS e LEANDRO CARNEIRO MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/387E-1F66-41EE-7A04> e informe o código 387E-1F66-41EE-7A04



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, considerando o disposto no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. Tendo em vista a urgência e a especificidade do objeto, justifica-se a presente contratação para assegurar etapa indispensável para os eventos realizados pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ.

Belo Jardim- PE, em 16 de julho de 2026.

Leandro Carneiro Matos
Diretor – Presidente Interino da AEB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 387E-1F66-41EE-7A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDHIANE COSTA DE FARIAS (CPF 869.XXX.XXX-49) em 16/07/2026 13:27:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CARNEIRO MATOS (CPF 070.XXX.XXX-95) em 20/07/2026 07:51:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/387E-1F66-41EE-7A04>